



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 205/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 87 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
E ELETRÔNICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936)

08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940)

08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949)

08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003513

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 10/08/17
Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA
Logradouro: SANTOS DUMONT

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de equipamentos de informática solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo a descrição dos equipamentos relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2017.


Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade da aquisição de computadores, impressoras, aparelhos de multimídia está atrelada não somente com a necessidade da disponibilidade destes recursos técnicos para o desenvolvimento de todas as atividades nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na Proteção Social Especial – PSE e na Proteção Social Básica – PSB, mas com o aumento destes serviços e com o aumento também da contratação de recursos humanos, ou seja, é imprescindível que haja a disponibilidade de tais equipamentos compreendidos como ferramentas de trabalho.

Outro fator a ser considerado é que os equipamentos, mesmo diante de sua manutenção, tem um tempo útil de durabilidade, o que ocasiona muitas vezes a falta em alguns dos espaços de trabalho ora mencionados.

Os equipamentos são utilizados desde a recepção dos equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, quanto nas salas de atendimentos dos profissionais, no atendimento frente ao Cadastro Único, na gestão desta política pública, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, estes dois últimos mencionados enseja salientar que muitos dos grupos atendidos são realizados fora dos equipamentos públicos e por vezes os profissionais utilizam do equipamento notebook para levar a mesma atividade daquelas que são oferecidas nos CRAS e CREAS.

Os recursos a serem utilizados quando da aquisição dos equipamentos justificam a finalidade, como exemplo citamos o recurso Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Sócio Educativas – AFAI, recurso recebido em parcela única, sendo que seu projeto de aplicação é para aquisição de computadores.

Também o recurso federal do IGD-SUAS é disponibilizado para a adequada gestão do Sistema Único de Assistência Social, assim como o IGD-BF disponibilizado para a gestão do referido programa e ainda, mencionamos o Convênio Estadual Crescer em Família que prevê em seu plano de aplicação a aquisição dos equipamentos, recursos estes repassados de Fundo a Fundo o que assegura também a prestação de contas.

Diante do exposto, esta gestão esclarece que atualmente há falta destes equipamentos, ficando muitas vezes os serviços desassistidos e ainda, é necessário planejar para prever a disponibilidade de aquisição dos mesmos conforme adequação e ampliação dos serviços, programas e ou projetos.

Com tais prerrogativas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade da aquisição dos Computadores que serão utilizados nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pela gestão desta política pública, pelos servidores da Casa Lar e pelos SCFV e PAIF, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que cada computador será pago com recurso específico de sua utilização.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2017.



LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/08/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos e acessórios de informática protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3513 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Geni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	15	Unid.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	3.189,96	47.849,40
2	5	Unid.	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	3.979,96	19.899,80
3	2	Unid.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.	2.706,66	5.413,32
4	1	Unid.	Projeto Multimídia (Datashow) normal. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças	3.247,25	3.247,25
5	1	Unid.	Projeto Multimídia Mini (Datashow) Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores);	1.199,75	1.199,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

			Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Pos-suí saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: A-VI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos:JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças		
6	1	Unid.	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip -Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem	2.865,66	2.865,66
7	2	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.	938,95	1.877,90
TOTAL					82.353,08

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09

FONTE DE RECURSOS:

AFAI - Fonte 962

BL GBF FNAS – Fonte 940

BL GSUAS FNAS – Fonte 936

Convênio Crescer em família - Fonte 949

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, instalação e apresentação da NF.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Mapa e Oliveira LTDA-ME

CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05

Porte da Empresa: pequeno

Endereço: Presidente Dutra, 4261

Nome do Responsável: Vanessa Xavier de Oliveira

Telefones para contato: 46-3242-3562

Data: 19 de julho de 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	15	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	2.769,90	41.548,50
2	5	Und	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	3.639,90	18.199,50
3	2	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.	3.800,00	7.600,00
4	1	Und	Datashow normal Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm	3.199,00	3.199,00

Vanessa X. Oliveira

08.705.850/0001-05

10

		Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças		
5	1	Mini Datashow Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Possuí saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V;	720,00	720,00

08.705.850/0001-05

Janessa Oliveira

MAIOR E OLIVEIRA LTDA-ME

		Suporta Vídeos: AVI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças		
6	1	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip - Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem	3.498,00	3.498,00
7	2	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.	879,90	1.759,80
TOTAL				

Localidade e data

Chopinópolis, 19 de julho de 2017
Vanessa L. Oliveira

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4201 - SALA 05 - CENTRO
85600-000 - CHOPINÓPOLIS-PR



Sol Equipamentos de Escritório Ltda. - PAPELARIA -

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	15	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
2	5	Und	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
3	2	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.	R\$ 2.520,0	R\$ 5.040,00
4	1	Und	Datashow normal Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br
Rua Inácio Karpinski, 1276 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava
CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36

SOL EQUIPAMENTOS DE
ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ 75.997.858/0001-71
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES



Sol Equipamentos de Escritório Ltda. - PAPELARIA -

		Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças		
5	1	Mini Datashow Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas;	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br
 Rua Inácio Karpinski, 1276 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava
 CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36

SOL EQUIPAMENTOS DE
 ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 75.997.858/0001-71
 RESPONSÁVEL POR



Sol Equipamentos de Escritório Ltda. - PAPELARIA -

		Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Possui saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: AVI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças		
6	1	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip - Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
7	2	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas.	R\$ 990,00	R\$ 1.890,00

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br

Rua Inácio Karpinski, 1276 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava
 CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36

SOL EQUIPAMENTOS DE
 ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 75.997.858/0001-71
 LUIZ HENRIQUE
 RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES



Sol Equipamentos de Escritório Ltda. - PAPELARIA -

			- Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.		
TOTAL					R\$ 79.530,00

Guarapuava, 25 de Julho de 2017.


SOL EQUIPAMENTOS DE
ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 75.997.858/0001-71
LUIZ HENRIQUE
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Marciano Bessa Eireli - me

CNPJ / CPF: 11.814.306/0001-53

Porte da Empresa: Simples

Endereço: Rua 7 de setembro, 396 F

Nome do Responsável: Marciano Bessa

Telefones para contato: 32421022

Data: 26/06/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	15	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	4.000,00	60.000,00
2	5	Und.	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	4.000,00	20.000,00
3	2	Und.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.	1.800,00	3.600,00
4	1	Und.	Datashow normal Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm	3.200,00	3.200,00

marciano

		Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças		
5	1	Mini Datashow Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Possui saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V;	730,00	730,00

nomineu

		Suporta Vídeos: AVI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças		
6	1	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte – Suporte Led Indicador de Clip - Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem		
7	2	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.	900,00	1.800,00
TOTAL				

Localidade e data

Chapinzinho 26 de junho de 2017

11.814.305/0001-53

MARCIANO BOCCA LTDA - EIRELE - ME

Rua Sete de Setembro, 3967 - Centro
85.360-000 - Chapinzinho - Paraná

Marciano Bocca

20

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ / CPF: 09.468.615/0001-11

Porte da Empresa : MICRO EMPRESA

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 – CENTRO CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: NAYANA FERREIRA SILVA

Telefones para contato: (46) 3242-3034

Data: 09.08.2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	15	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.		
2	5	Und	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.		
3	2	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.		
4	1	Und	Datashow normal Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm	3.190,00	3.190,00

09.468.615/0001-11
NAYANA FERREIRA SILVA
JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME

Ax. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

		Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Video 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças		
5	1	Mini Datashow Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Possui saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V;	699,00	699,00

09.468.615/0001-17

JOHNAS DA SILVA

E CIA LTDA - ME

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro

85.560-000 - Chopinzinho - PR

		Suporta Vídeos: AVI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças		
6	1	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712 TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip - Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem	1.999,00	1.999,00
7	2	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.	985,90	1.971,80
TOTAL: 7.859,80 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).				

Chopinzinho, 09 de agosto de 2017.

Nayana B. J. Silva
09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME
 Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA.

VALOR R\$: 82.507,92

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685) F: 936

08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409) F: 940

08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686) F: 949

08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408) F: 962

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/08/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

25

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

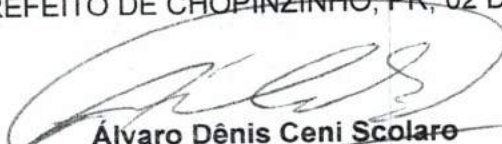
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

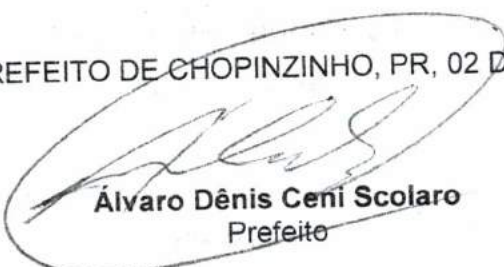
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3513/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Grau de Parentesco, anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

la, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 82.353,08 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.
Anexo 7 - Minuta do Contrato.
Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR.** com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	15	Unid.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		3.189,96	47.849,40
02	05	Unid.	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		3.979,96	19.899,80
03	02	Unid.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		2.706,66	5.413,32
04	01	Unid.	Projeto Multimídia (Datashow) normal. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com prazo de garantia de 12 (doze) meses em todas as peças		3.247,25	3.247,25
05	01	Unid.	Projeto Multimídia Mini (Datashow) Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de		1.199,75	1.199,75



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Pos- sui saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: A- VI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos:JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 12 (doze) meses em todas as peças.			
06	01	Unid.	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Con- trole de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligen- te (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip -Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem. Prazo de Garanti- a: 12 (doze) meses.		2.865,66	2.865,66
07	02	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resis- tente a riscos e corrosão e barra de acabamento su- perior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enqua- dramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qual- quer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		938,95	1.877,90
TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$						82.353,08



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra caso necessário e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:.....

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº --/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, situado na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a ter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

ceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil

CPF:

RG:

CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo licitatório nº 205/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial-



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, em que se solicita parecer jurídico da Procuradoria de acordo com o art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, à fl. 03;

Justificativa (Fls. 04-05)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 27).

O Termo de Referência (fls. 07-09), delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 10-22).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações nos termos do art. 14 da Lei 8666/93. (fl. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 24).

O Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos foram acostados às fls. 28/49 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

Fls. 51

PARANÁ

pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 87/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Grau de Parentesco, anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

[Handwritten signature]

sentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL da Proposta**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 82.353,08 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

[Handwritten signature]

Chopinzinho, 11 de setembro de 2017.

[Handwritten signature of Alvaro Dênis Ceni Scolaro]
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

[Handwritten signature of Eduardo Pivatto]
Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

[Handwritten signature of Onério Cambuzzi Filho]
Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	15	Unid.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		3.189,96	47.849,40
02	05	Unid.	Notebook completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		3.979,96	19.899,80
03	02	Unid.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		2.706,66	5.413,32
04	01	Unid.	Projeto Multimídia (Datashow) normal. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com prazo de garantia de 12 (doze) meses em todas as peças		3.247,25	3.247,25
05	01	Unid.	Projeto Multimídia Mini (Datashow) Resolução nativa:		1.199,75	1.199,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64



			680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Pos-suí saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: AVI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos:JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 12 (doze) meses em todas as peças.			
06	01	Unid.	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip -Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		2.865,66	2.865,66
07	02	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		938,95	1.877,90
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						82.353,08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65
P

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra caso necessário e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

[Handwritten signature]

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 87/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 87/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 205/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 87/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, situado na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - **08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936)**, **08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940)**, **08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949)**, **08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962)**.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a ter-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 87/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

[Handwritten signature]

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71
[Handwritten signature]

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 87/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil

CPF:

RG:

CRC Nº



AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.353,08. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Terça-feira, 12 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Piloto de arrancada fica gravemente ferido em acidente durante competição



COMPETIÇÃO

PG. 10



MODA

PG. 04

Modelo chopinzi-nhense estréia no São Paulo Fashion Week

7 de setembro é com caminhada apresentações em



RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - IFP, Adesão Espontânea, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, com referência nas 80 (oitenta) famílias referenciadas no Programa Família Paranaense, sendo que a previsão da execução da despesa será para custeio e capital no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos - PAEFI.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de setembro de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 021/2017

Sumula: Apreciação e aprovação do uso do timbre oficial do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Central.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 06 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Apreciar e aprovar o uso de timbres para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, assim apresentados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail - assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-1553 - Rua Pedro Daltro, 3893 Bairro Nossa Senhora Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CRAS BAIRRO NOSSA
SENHORA APARECIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail - assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4945
85500-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CRAS CENTRAL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de setembro de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

RESOLVE

NOMEAR a servidora Rose Helena Kurpel - Presidente, e os servidores Edelson Moreira e Anastácia Olivo Braga - membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 011, de 20 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 4 de setembro de 2017.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanescio
1º Secretário

Registre-se e publique-se

Publicado no Jornal: Gazeta Regional
Edição: de p.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 29 de setembro de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 85/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 86/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal para Acolhidos da Casalar. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.837,12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº

87/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.353,08. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VANDER LUIZ KUSLER	965.309.360-68
2	MARGARETE REINO DE MORAES	034.896.669-50
3	MARIVONE BARICHELLO FERRARI	034.958.629-27
4	PAULO LUIS BALDIN	472.970.009-06
5	EVANIR AFONSO BORTOLUZZI	543.878.919-91
6	VALDEMAR SANDRO ROQUE	847.358.139-34
7	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241.051.129-53
8	SEBASTIANA MACHADO SCOPEL	022.131.199-88
9	JOÃO NOEL FERREIRA DA SILVA	371.373.529-87
10	FRANCISCO IVONEI ROCHA SANTOS	048.623.749-48
11	EULIDES FORLIN	702.124.309-04
12	VERALDO ANTONIO KARLING	847.360.629-91
13	ALBANO ALDINO PETRI	025.520.519-87
14	NELSON FERRARINI	500.594.919-49
15	DIONES RAFAEL BOSCHI	055.327.689-19

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

Everton Carlos Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

7	ELIZA DELCI MAURER	015.031.479-59
8	ALEXANDRE PAULO DE CESARO	047.077.729-00
9	JAIR GILMAR DOLENKEI	427.061.069-72
10	CELSON GUERINO DALLASTRA	588.410.249-68
11	CRISTIANE RAMOS HENGEM	049.271.889-06
12	ELVES PEDRO UNGARATTO	080.200.159-90
13	JOSE VACIR ZUCONELLI	451.410.619-49
14	ADÃO STREIT	257.437.169-00
15	CLAUDEMIR GIACOMIN	847.364.889-72
16	WILSON BARP	287.931.109-87

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

Álvaro Dénis Ceni Scolari
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu, Especificação das medidas de cada pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orcamentárias. Elementos de

Contratação
Valor: R\$ 3.8
Dispensa de
8.666/93. Ele
15/08/2017.
Município, C
Fiscal do Con
Espécie: Ex
Município de
Ltda S/C. CN
Licença de U
R\$ 780,00 (s
Licitação 44/2
de despesa:
Álvaro Dénis
Pires da Silv
Contrato.

Espécie: Ex
Município de
Ltda Me. CNF
Palestra Sho
Empresa e
e quinhentos
Fundamento
Data da assi
Scolari, pelo
Victor Mateus

Espécie: Ex
Município de
em Radiopro
Contratação
Cálculo/Proj
Convencion
reais). Origen
Legal: Lei 8.
assinatura: 2
pelo Municí
Kelle Malagu

Espécie: Ext
de Chopinz
339.914.059
de Imóvel de
Valor Mensa
totalizando p
e cem reais
Fundamento
Data da assi
Scolari, pelo
Ferreira, Fis
Espécie: E
Município
Mussum E
Contratação
de Veículos
sessenta e
48/2017. Fu
despesa 49
Álvaro Dénis
pela empres

Espécie: Ext
183/2017, pa
a Rede de Pr
de Chopinz
Contratada
22.711.153/0
execução e
Licitação 24/
Data da assi
Scolari, pelo
Luis Sérgio F

Extrato do
Contratante:
Clínica de Fi
do Prazo de
Contrato. No
Rase lael

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 85/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 86/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal para Acolhidos da Casalar. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.837,12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 87/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.353,08. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod247052

80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 87/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2017.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de setembro de 2017, às 14:00
(catorze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e
Eletrônicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.353,08. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-
8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49A5777F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/09/2017. Edição 1337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

licitacoes chopinzinho

De: Paulo Oliveira [n1@n1distribuidora.com.br]
Enviado em: setembro 22, 2017 14:57
Para: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PP 87/2017 - ITEM 1 COMPUTADOR

Prezados Senhores, venho por meio desta solicitar esclarecimento REF AO PP 87/2017 lote 01 "COMPUTADOR COMPLETO", dispõe o edital em seu termo de referencia processador 2 núcleos 4 Threads "TDP 15 W", essa TDP se refere a computadores de pequeno porte tais como NUC, NOTEBOOK, dessa forma perguntamos o computador a ser adquirido é NUC visto que a TDP MAXIMA É DE 15W?, se não qual a TDP deve ter?

--

PAULO OLIVEIRA

Rua Capitão Frederico Virmond, 1434
Centro - 85010-120 Guarapuava-PR

+55 (42) 3035-3020
+55 (42) 9 9937-2625
vendasn1



CNPJ: 19 921 492/0001-86

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.921.492/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2014
NOME EMPRESARIAL N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO FREDERICO VIRMOND	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO
CEP 85.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERT@CONTABILIDADEMICHEL.COM.BR		TELEFONE (42) 3623-5001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/09/2017 às 08:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

83



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600 (5).


Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	15	Unid.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 73W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	3.189,96	47.849,40
2	5	Unid.	Notebook completo com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2,30GHz, TDP 15W 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	3.979,96	19.899,80
3	2	Unid.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa.	2.706,66	5.413,32
4	1	Unid.	Projeto Multimídia (Datashow) normal. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Função de Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com garantia de 1 ano em todas as peças	3.247,25	3.247,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5	1	Unid.	Projeto Multimídia Mini (Datashow) Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Pos-suí saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: A-VI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 1 ano em todas as peças	1.199,75	1.199,75
6	1	Unid.	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI - Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Con-trole de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligen-te (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip -Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem	2.865,66	2.865,66
7	2	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resis-tente a riscos e corrosão e barra de acabamento su-perior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enqua-dramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qual-quer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais.	938,95	1.877,90
TOTAL					82.353,08



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:

AFAI - Fonte 962

BL GBF FNAS – Fonte 940

BL GSUAS FNAS – Fonte 936

Convênio Crescer em família - Fonte 949

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, instalação e apresentação da NF.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2017.


Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 87/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (ATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 2.2.6 - Aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Grau de Parentesco, anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).
- 2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
- 3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
- 3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.
- 3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:
- a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).
- 3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.
- 3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.
- 3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

la, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO E TOTAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - **Declaração de NÃO PARENTESCO** conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, na Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 82.353,08 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.
Anexo 7 - Minuta do Contrato.
Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	15	Unid.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 73W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e Office 2013 originais.		3.189,96	47.849,40
02	05	Unid.	Notebook completo com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2,30GHz, TDP 15W 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10 e Office 2013 originais.		3.979,96	19.899,80
03	02	Unid.	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 16GB - fonte de energia bateria recarregável inclusa. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		2.706,66	5.413,32
04	01	Unid.	Projeto Multímedia (Datashow) normal. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 Display de Cores: 0,55" com D7 Contraste: 15.000 :1 Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Tamanho da Imagem: 30 ~ 350. Distância: 1,77 m - 2,4 m Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Zoom: Digital; Factor: 1.35 Alto-Falante: 2 W Nível de ruído Normal: 37 dB (A) Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7 mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Tempo de Espera: Tempo de início: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador Wi-Fi Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Conexões 01 x USB 2.0 Tipo A 01 x USB 2.0 Tipo B 01 x Entrada VGA 01 x Entrada HDMI 01 x Entrada composta 01 x Entrada S-Vídeo 01 x Entrada de Áudio Informações Adicionais Voltagem: 100 - 240V Itens Inclusos 01 x Projetor Epson 01 x Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) 01 x Cabo de Alimentação 01 x Cabo VGA 01 x Cabo USB 01 x Documentação em CD 01 x CD de Software 01 x Case de transporte Com prazo de garantia de 12 (doze) meses em todas as peças		3.247,25	3.247,25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

05	01	Unid.	Projeto Multimídia Mini (Datashow) Resolução nativa: 680x480 Resolução máxima: 1920x1080 Sistema de Imagens: Led (65 Milhões de Cores); Lâmpada : 20mil horas de vida útil; Resolução: 153600 Pixels; Contraste: 500:1; Telas: 16:9 / 4:3; Tamanho: 30 a 100 polegadas; Dist. Projeção: de 1,07 a 3,5 Metros; Brilho: 150 Lumens Real Alto Falantes: 2 de 2W (Pos-suí saída de som); Entradas: AV, USB, VGA, SD, HDMI e MICRO USB; Correção Distorção: Ajuste Keystone; Peso: 750 gramas; Consumo: 12V; Suporta Vídeos: A-VI/MOV/ASF/3GP/MKV/RMVB/MP4/DIVX/FLV/WMV. Áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/FLAC/APE/WAV. Fotos: JPEG/BMP/PNG. Texto: TXT. 1 Projetor Led; 1 Fonte Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Adaptador AV; 1 Manual Com garantia de 12 (doze) meses em todas as peças.		1.199,75	1.199,75
06	01	Unid.	Caixa acústica Tipo: Caixa Ativa Modelo: OPB 712TI- Alto Falante: 15" - Potência: 150w em 8ohms - Driver: Titânio Controle de Volume: Microfone - Controle de Volume: Line - Controle de Volume: Master Equalizador: 5 Bandas - Entrada: USB com Display digital Entrada: Microfone (P10 e XLR Paralelas). Entrada: Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas). Mixer/DVD/CD/MP3-4 Player/Notebook/Computador - Saída: Line (P10 e XLR Macho Paralelas). Circuito Clip: Limiter Inteligente (CLP) - Sistema Auto Ramp: Acionamento (ARP) Proteção Térmica - Resposta de Frequência: 70Hz a 20Khz Sistema de Fixação: Fly - Alça Lateral para Transporte - Suporte Led Indicador de Clip -Tensão: Bivolt Chave Seletora de Voltagem. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		2.865,66	2.865,66
07	02	Unid.	Tela de projeção retrátil com tripe de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico. - Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior. - Superfície de projeção do tipo branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes. - Bordas pretas que proporcionam um melhor enquadramento da imagem. - Sistema de multiparadas. - Dimensões (a x l): 1700,00 x 1280,00mm. - Podendo utiliza-la em todos ambientes externos, tais como salões de festas, stands de feiras ou em qualquer local de eventos temporários, educacionais ou empresariais. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.		938,95	1.877,90
TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$						82.353,08



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra caso necessário e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 87/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 87/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 205/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 87/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, situado na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.02.082440024.2.051.4.4.90.52 (1685/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940), 08.03.082430023.1.011.4.4.90.52 (1686/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a ter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 87/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 87/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Responsável Contábil

CPF:

RG:

CRC Nº

GAZETA REGIÃO

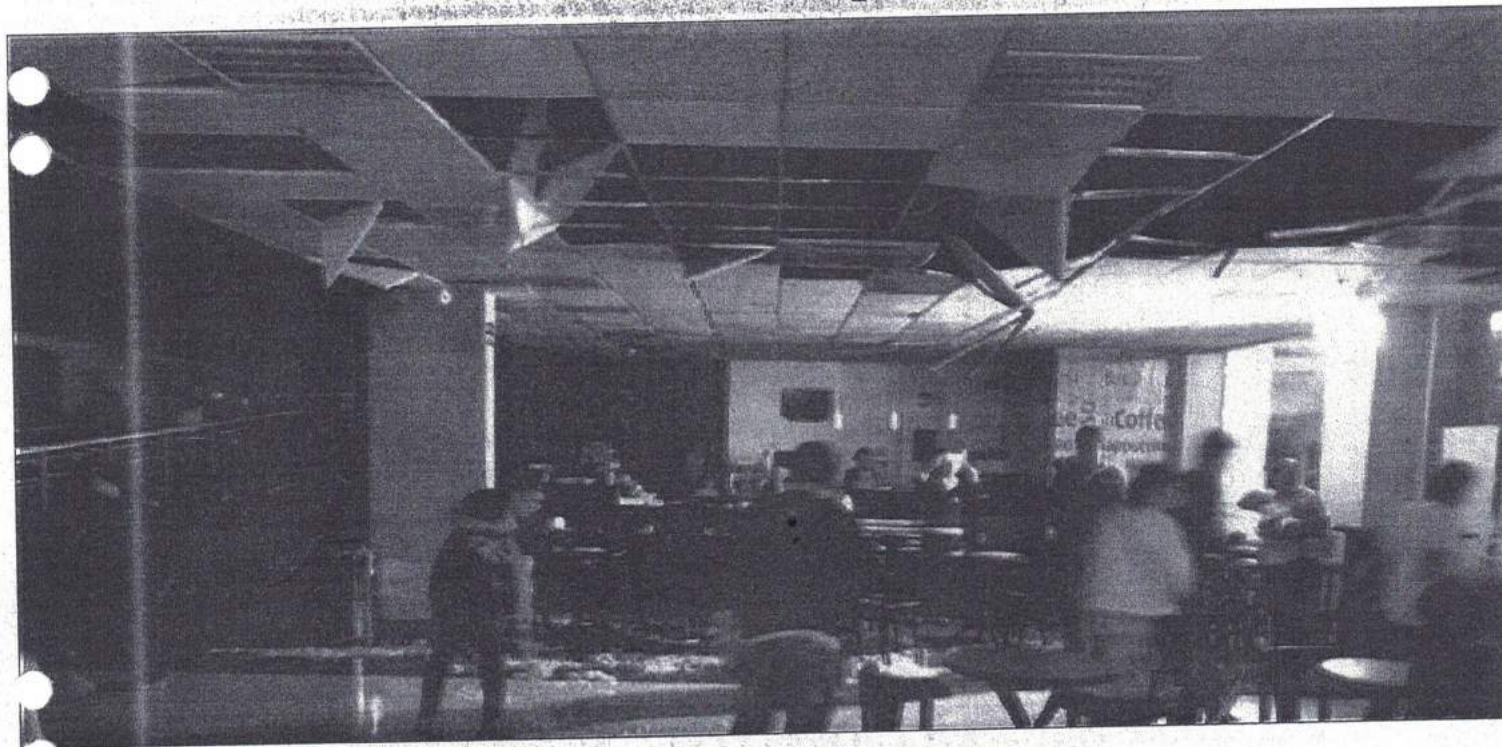
Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a p

INVESTIGAÇÃO

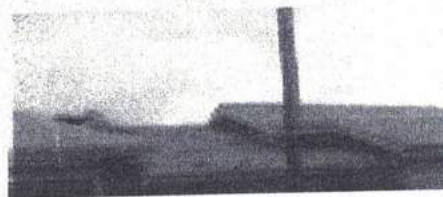
Administração de Saudade implanta a Coleta Seletiva de Lixo

SAUDADE DO IGUAÇU

Dois corpos sa dentro de re Mangu

PG. 03

Ministério Público juntamente



egais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO -PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos podem ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242 - 8614 - E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho/PR, 02 de outubro de 2017.

PREGOEIRO

Onéio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO
 PARANÁ AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Roberto Alencar Przendziuk
 Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 32.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguaçu - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 400/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização do Festival Canta Terra. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738 e 1739. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 409/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1230. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Linck, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 410/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra para Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". Valor: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 53/2017. Fundamento Legal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 347/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016, - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
04.12200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	000	30.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	103	500.000,00
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades Desportivas		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL			540.000,00

2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos são utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, almoxarifado e frotas		
2678200082.011	Manutenção do Depto de Viação		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	000	40.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	103	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	103	300.000,00
TOTAL			540.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod248213

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1,4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser citados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil-Telefone:

6) 3242-8614-E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 202017.

PREGOEIRO - Onério Cambruzzi Filho

Cod249231

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO - DATA: 26/09/2017 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01-Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600 (5).

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod249232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	133/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	133/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	133/2017
b) Licitação Nr.:	32/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/09/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001839 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	2	18.525,00
- E00P1P010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	2	7.555,43
- 001663 - VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA	1	65.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	5	91.080,43

Dotação(ões):
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3),
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2DCA757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 33/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	137/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	137/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	31/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2017
b) Licitação Nr.:	33/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/09/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para atendimento medico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG	1	102.000,00
	1	102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCB37366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 98/2017 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS SEDU

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 - 8614 - E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017.

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F95AA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP87/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86. Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador. Considerando serem procedentes os referidos questionamentos. Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de

Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B9BD7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 95/2017 - GLP

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E9FFCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 96/2017 - PLOTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6F0B6B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 97/2017 - CARTUCHOS E TONERS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3C801338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 99/2017 - VEÍCULOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A2F0E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear o Sr. Onivaldo Nunes da Silva**, RG nº 4.470.316-5, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Iluminação Pública, do Departamento de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

II – **Nomear o Sr. Willians Lessnau**, RG. N.º 8.594.161-5, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Construção e Fiscalização, do Departamento de Edificações e Obras Cíveis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

III – **Nomear o Sr. Magnun Diniz Gardine**, RG nº 12.611.420-6, para ocupar o cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Topografia, do Departamento de Obras e Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

IV – **Nomear o Sr. Maurício Hoehne Dias**, RG nº 9.416.084-7, para ocupar o cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Fabricação de Usinagem de Asfalto, do Departamento Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

V – **Nomear o Sr. Melquisedeque Gonçalves Vieira**, RG nº 4.664.953-0, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 4 de outubro de 2017;

VI – **Nomear a Sra. Renata Lorenzon**, RG nº 4.359.517, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Processamento de Comunicação, da Coordenação de Contratos e Convênios vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2017.

VII – **Nomear o Sr. Luiz Antonio Caldas**, RG nº 1.034.068-3, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Estratégicos, do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a partir de 02 de outubro de 2017;

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de setembro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:E39A01C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

353

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 205/2017 – Edital de Pregão Presencial 87, para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos de Informática e Eletrônicos.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo tendo sido declaradas vencedoras dos referidos itens as empresas, conforme ata da sessão pública e mapa comparativo depois dos lances (fls. 305/308).

Considerando, o valor total da licitação após a fase de disputa de lances (fls. 308) 77.159,00, valor este 6,3% abaixo do termo de referência.

Considerando, os preços orçados (fls. 10-22) dos quais extraiu-se os preços médios para elaboração do termo de referência (fls. 7/9).

Considerando, a análise feita (fl. 352) a qual dispõe uma planilha de preços utilizando como referência o menor preço orçado, a qual apresenta valor orçado de R\$ 70.995,80, valor este 9,2% abaixo do valor total para aquisição após a disputa realizada e 13,8% abaixo do valor estimado no termo de referência.

Considerando, o acórdão nº 2.318/17, o Plenário do TCU indicou que caso os responsáveis não comprovarem a busca no mercado de preço de referência para orientar o orçamento do pregão, é da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

354

houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se esta observou critérios aceitáveis. Acórdão 4.828/2017 – 2ª Câmara (trecho do voto, rel. min. Ana Arraes).

Considerando, a pesquisa de preços referente aos itens, feita na via internet, afim de verificar preços praticados, bem como pesquisa no sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br (fls. 323/352).

Considerando, a APA 4077, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual acusa possível prática de sobrepreços no Edital de Pregão Presencial 22/2017.

Da análise dos fatos acima relacionados, e considerando a possível prática de sobrepreços em relação aos preços praticados no mercado, encaminho os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que, juntamente com a Secretaria Solicitante, verifique que de fato os preços aqui praticados, tratam-se de preços de mercado.

Caso não se dê tal comprovação, opino pela não homologação do processo, visto sobrepreços praticados, sugiro ainda que seja adotado para aquisição futura o pregão na forma eletrônica, via sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.


Onerio Gambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

305

Memorando n.º 200/2017/ADM

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.

De: Eduardo Pivatto – Secretário de Administração.

Para: Onério Cambruzzi Filho - Licitação

Referência: Recomendação

Prezado Senhor:

Tendo em vista o despacho do Sr. Pregoeiro Onério, e frente a razoabilidade do termo apontado, eis que venho por meio desta acatar a recomendação da não homologação deste processo nº 205/2017 referente a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.'

Recomendo que seja lançado novo edital, tendo como valor de referência os preços mínimos citados no termo de referência, e que nova disputa seja na modalidade de Pregão Eletrônico.

Acredito que com essas ações, além de conseguirmos uma maior competitividade, para o certame, o Município poderá lograr bons descontos na referida aquisição.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DESPACHO

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Seu E-mail Locaweb pelo celular
Baixe o TypeMail e gerencie suas mensagens



357
★

Em breve, o webmail será atualizado para uma versão mais recente. [Saiba mais.](#)

licita2@chopininho.pr.gov.br

locaweb

[Acessar novo webmail](#)

[E-mail](#)

[Catálogo de endereços](#)

[Calendário](#)

[Notas](#)

[Configurações](#)

[Atualizar](#)

[Criar email](#)

[Responder](#)

[Responder a](#)

[Encaminhar](#)

[Excluir](#)

[Salvar](#)

[Mover](#)

[Mais](#)

[Todas](#)

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto

Para

Data

Tama...



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

centerbelfb@hotmail.com

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

mundomagico@grupovolfran.co...

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

centralinfo@centralinfo.inf.br

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

tecnologiakg@gmail.com

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

licitacao@n1distribuidora.com.br

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

financas_gpva@hotmail.com, v...

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 87/2017 - Chopininho - PR

compras@wisainformatica.com....

Hoje 13:56

3,5 MB



Decisão Pregão 97/2017 - Chopininho - PR

wpdobrasil@wpdobrasil.com.br

Hoje 13:29

3,5 MB



Decisão Pregão 97/2017 - Chopininho - PR

centralinfo10@gmail.com

Hoje 13:29

3,5 MB



Decisão Pregão 97/2017 - Chopininho - PR

mundomagico@grupovolfran.co...

Hoje 13:29

3,5 MB



Publicações Licitação para 27/12/2017

editais@diariosudoeste.com.br

Hoje 12:05

305 KB



Prorrogação Contrato 200/2017 - Chopininho

financeiro@huner.com.br

Qui. 10:41

6,1 MB



Fwd: AMOXICILINA 500MG 50BL 7CP GEN AUROBI--

faturamentochopim@gmail.com

Qui. 08:52

1,0 MB



Re: (sem assunto)

Nádia - Licitações

19.12.2017 15:03

2 KB

[Selecionar](#)

Mensagens 1 - 50 de 292



35%



46 3220-2066

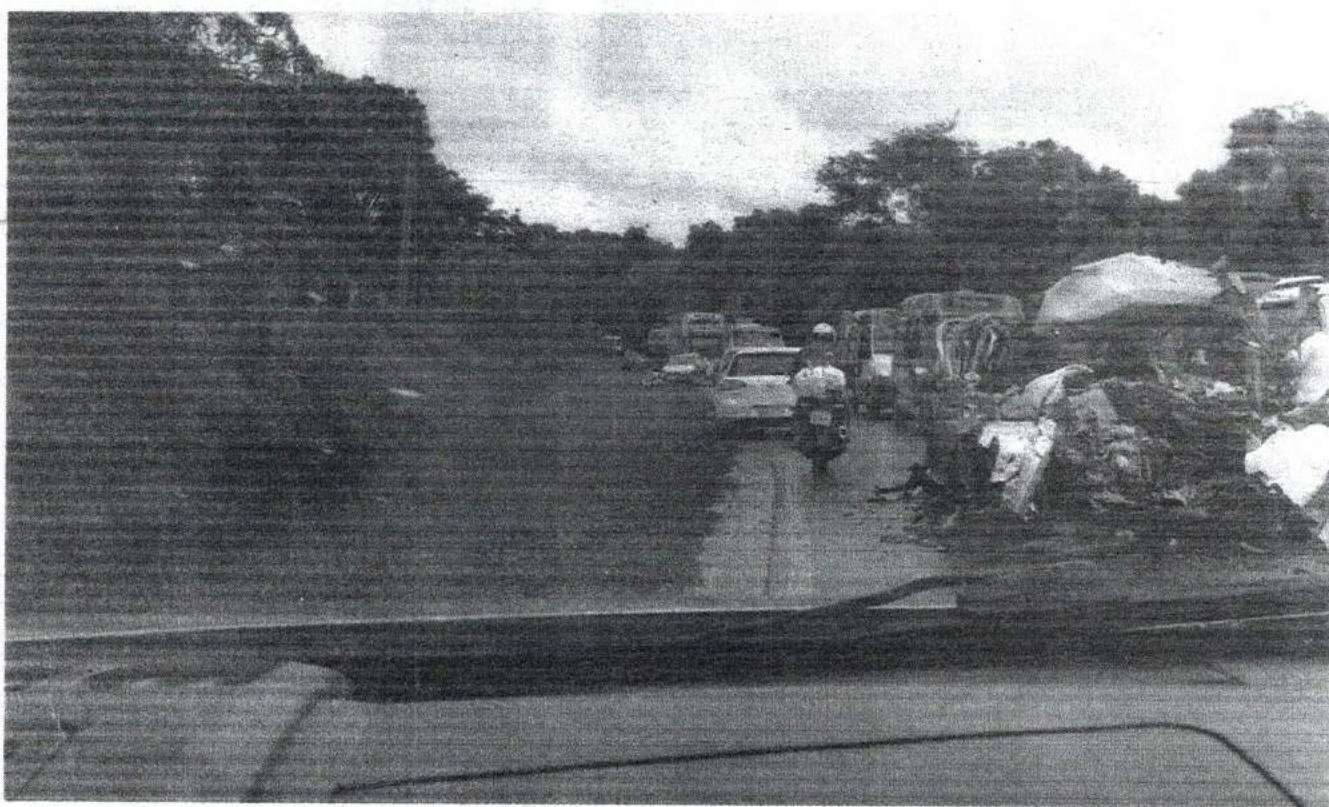


diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

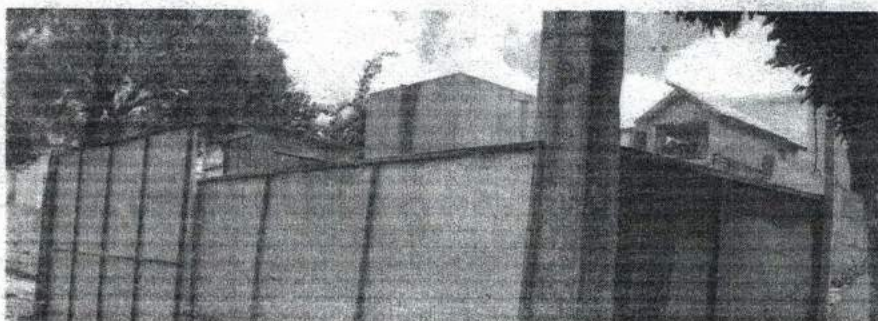
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Três mortes nas rodovias da região durante o feriado



Durante a Operação Natal, a 6ª Companhia da PRE registrou três mortes nas rodovias da região durante o feriado, o mesmo período do ano passado. Teve também aumento de acidentes.

Começa a reconstrução do muro de cemitério



**EDITAL DE RESULTADO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, damos conhecimento que a chapa vencedora das eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e Suplentes, do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, realizada no dia 15/12/2017, das 08:30 às 18:00 horas, tem a seguinte composição: **EFETIVOS:** Presidente: Ulisses Piva; 1º Vice Presidente: Neuri Nilo Garbin; 2º Vice Presidente: Ciro Conte Chioquetta; 1º Tesoureiro: Olcimar José Parzianello; 2º Tesoureiro: Carlos Cesar Canestraro; 1º Secretário: Blademir Sérgio Martinelli; 2º Secretário: Olívio Chioquetta. **DIRETORES SUPLENTE:** Celso Sbardelotto, Guilherme Parzianello, Nelvo Ody e Vinicius Lachman. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Milton Marcante, Rodolfo Francisco Spagnol Gobbi e Valdeir Francisco Demezuk. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Luan Lucas Martinelli e Luiz Antonio Dall Oglio. **DELEGADOS EFETIVOS REPRESENTANTES JUNTO A FECOMÉRCIO/PR:** Ulisses Piva e Neuri Nilo Garbin; **DELEGADOS SUPLENTE REPRESENTANTES JUNTO A FECOMÉRCIO/PR:** Ciro Conte Chioquetta e Blademir Sérgio Martinelli.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.


ULISSES PIVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 Data de abertura: 15/12/2017 Horário: 10 horas **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de cilindro, para acondicionamento de oxigênio, bem como abastecimento de recargas de gás medicinal, para manutenção das unidades de saúde e fornecimento a pacientes portadores de DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: **VENCEDOR:** PROPONENTE: LUIZ CHICOLSKI DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.335/0001-27.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$.)	VALOR TOTAL (R\$.)
		ESTIMADA				
01	01	4.000	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 7m³.	23,00	92.000,00
01	02	400	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 4m³.	40,00	16.000,00
01	03	50	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 1m³.	75,00	3.750,00
02	01	07	Unid.	Locação anual de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 7m³.	460,00	3.220,00

Clevelândia, 26 de dezembro de 2017. **ADEMIR JOSÉ GHELLER** Prefeito Municipal

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 - CHOPINZINHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática - Cartuchos de tinta e Toner, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 - CHOPINZINHO - PR

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 138/2017, Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 258.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2017
PROCESSO Nº 248/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para confecção e reforma de calçamento com pedras irregulares, colocação e reforma de meio-fio de escoramento e construção e reforma de boca de lobo, em diversos locais no Município de Pato Branco, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Pato Branco, 26 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 225/2017

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 27/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldato, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididas da seguinte forma: Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldato, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, que ficam acrescidos ao Item 12. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: 12.1.6.1 - O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.6.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimo 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.6.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. 12.1.8.1 - O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.8.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimo 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.8.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. Diante das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á ATÉ ÀS 9 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 9:15 horas do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 22 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
608	PREFEITO MUNICIPAL	TRANSMISSÃO DE CARGO	21/12/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 26 de dezembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

REGÃO PRESE
10 horas. Objeto: no trabalho, para seguintes prograr de Prevenção de PPP (Periti Prois do PPRA - Prog: Ambiente de Trat ASO; Laudo de a de software espe ser integrado con e treinamento de especificações m constantes do prc TORNA PÚBLICO

POLIMEDICI ASE
MEDICINA DO 09.975.647/0001- Clevelândia, 26 d

PARTES: M
TRUÇÃO E
para prestaç
Kv, com forr
porto Munic
Secretaria M
torze mil set
tados da ass
vigilância cor
contrato. PA
mês após a e
ORÇ.: 06.02
Obras - Def
lações (344-
indicará com
FISCAL: A a
partamento
zembro de 2
Representan

Extrato de In
DATAPROM
TRIAL LTDA
ladores sema
potência gra
fixação em p
atendendo às
valor a ser p
(setenta e qu
vos). VIGÊN
contados da
tre as partes.
dias após a e
pectiva Nota
nicipal de En
Equipamento
INEXIGIBILI
que diz: "É ir
ção...". Pato B
Exercício. Fr
ria e Obras.



RESOLUÇÃO
Alteração nos
2017.

A publicação n
eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>
de 2017, confi

Rua Tupinambá

Alex Hugo Páger – Titular;
Edene Zuconelli Favero – Suplente;
XII – Câmara Municipal de Vereadores:
Luiz Sergio Ferreira – Titular;
José Angelo Foppa – Suplente.

Art. 2º – A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º – Complete a Comissão Intersetorial

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano municipal, bem como elaborar a proposta no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano municipal;

III – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa da segurança alimentar e nutricional; e

V – submeter à minuta de plano municipal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – apoiar e articular a implementação das ações plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano municipal de segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

V – encaminhar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 5º – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo Único – A Comissão definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 – CHOPINZINHO – PR

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a comprovação do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino a Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência, Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 – CHOPINZINHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a comprovação do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino a Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência, Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 18/12/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS

Tendo recebido, tempestivamente, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em relação ao processo supracitado, apresentando como questionamento a exclusividade do mesmo, decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 20 de dezembro de 2017.

Após a análise e posicionamento, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 138/2017, Forma: Presencial, Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 298.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone (46) 3242-8600(5).

7. Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.

Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite nº 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Permanece Inalterado o valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, sendo **RS 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos)** mensal, pelo período de 02 (dois) meses totalizando a importância de **RS 11.347,60 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO

O presente aditivo terá vigência até a data de **27 de fevereiro de 2018**, a contar da data de vencimento do Aditivo 006/2017, dia 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO

Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME

Contratada

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:6A04CC79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO 162/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	RS 3.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	RS 12.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	RS 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 26 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:306D680E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 – CHOPINZINHO – PR

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3389B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 – CHOPINZINHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.